



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: -Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; -Secretaria Municipal de Administração; -Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; -Secretaria Municipal de Assistência Social; -Secretaria Municipal de Educação e Cultura; -Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; -Secretaria Municipal de Fazenda; - Secretaria Municipal da Cidade; -Secretaria Municipal de Governo; -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; -Secretaria Municipal de Segurança Pública; -Secretaria Municipal de Transportes; -Gabinete do Prefeito; -Controladoria Geral do Município; -Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.	Descrição de categoria de investimento: (X) Aquisição () Contratação de Serviços
--	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<p>() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.</p> <p>() Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>(X) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>() Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>() Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>() Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>() Lei Municipal 2738/2017</p>	<p>Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:</p> <p>() Menor Preço Global</p> <p>(X) Menor Preço por item</p> <p>() Menor Preço Lote</p> <p>() Melhor Técnica</p> <p>() Técnica e Preço</p> <p>() Maior Lance ou Oferta</p> <p>() Não se enquadra.</p>



3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- (x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- (x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- (x) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
- (x) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.
- (x) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.
- (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (PIV) PADRÃO MERCOSUL PARA VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SORRISO-MT**”, conforme condições e quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A aquisição e instalação de placas de identificação veicular (PIV) padrão Mercosul em veículos oficiais do Município se justifica através do desgaste contínuo e necessidade das trocas das placas cinzas para o padrão Mercosul. Em atendimento as normas de trânsito, as placas não podem estar desgastadas ou quebradas, dessa forma, é de extrema necessidade as aquisições e substituições, tendo em vista o grande volume de veículos pertencentes a frota municipal.

5.2. A obrigatoriedade da troca da placa cinza para o padrão Mercosul está prevista na Resolução nº 780/2019 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), que também prevê a instalação da nova placa em casos de roubo, furto, dano ou extravio da placa, e nos casos em que haja necessidade da segunda placa traseira.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. A empresa Estampadora de Placa de Identificação Veicular – PIV deve ser de natureza privada e devidamente credenciada pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, atendendo as normas pertinentes do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, as disposições resolutivas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, as Portarias do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e as Portarias do DETRAN-MT.

6.1.1. As empresas estampadoras de placas de identificação veicular, no que se refere aos procedimentos e os critérios de credenciamento e execução dos serviços, estão sujeitas a Resolução do CONTRAN nº 780/2019, regulamentado no âmbito do Estado de Mato Grosso pela Portaria 061/2020/GP/DETRAN-MT.

6.2. Caso a empresa vencedora esteja em uma distância de até 20 km da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Sorriso-MT, os veículos serão deslocados até o endereço da empresa para a instalação da placa; caso esteja em uma distância superior, a empresa deverá proceder com a instalação da placa na referida Secretaria.

6.3. Os serviços a serem realizados, no que se refere a valores e quantitativo, seguirão as descrições constantes no Anexo I.



7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor Total de Referência: R\$ 54.207,42 (cinquenta e quatro mil, duzentos e sete reais e quarenta e dois centavos.)

7.2. Cesta de preços obtida através de cotações em empresas especializadas e sistema RADAR TCE-MT, BANCO DE PREÇOS, sendo:

S.C DE PAULA E CIA LTDA - EPP 23.786.517/0001-53

MOURA PLACAS AUTOMOTIVAS 05.942.287/0001-92

7.2.1. Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a Média/Média Saneada, onde foram utilizados os valores razoavelmente homogêneos e excluídos os que se encontram com distorções.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Os itens deverão ser entregues e efetuados através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega e instalação, nas quantidades, local e data solicitada, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

9.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega e instalação nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

9.3. Serão recebidos apenas os serviços nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

9.4. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade da entrega dos itens e realização dos serviços, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

9.5. Os serviços deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento de mercadorias na Secretaria solicitante.

9.6. Os serviços deverão ser realizados com material de exímia qualidade, não será tolerada a utilização de materiais reciclados ou reutilizados para realização dos serviços solicitados.

9.6.1 A empresa ficará responsável por todo e qualquer dano causado ao veículo decorrente do serviço realizado.

9.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito de entrega dos itens e realização de serviços, a empresa contratada deverá efetuar a troca/serviço no **prazo máximo de 03 (três) dias**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do serviço.

9.8. Os itens e serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

9.9. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifestar ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

9.10. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

9.11. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

9.12. Os itens e serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.



10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação, os servidores:

TITULAR: GERSON CÂNDIDO RIBEIRO;

SUBSTITUTOS: EDIVALDO MARTINEZ DOS REIS E ALESSANDRO DE FREITAS OLIVEIRA;

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

13. DAS DISPOSICOES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

SORRISO-MT, 07 fevereiro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Secretário(a): Luis Fábio Marchioro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário(a): Estevam Hungaro Calvo Filho



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretário(a): Jucélia Gonçalves Ferro

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Secretário(a): Marcelo Lincoln Alves Da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Secretário(a): Claudio Cezar Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Secretário(a): Lúcia Korbes Drechsler

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Secretário(a): Emílio Brandão Júnior

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E SEGURANÇA PÚBLICA
Secretário(a): Jose Carlos Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretário(a): Milton Geller

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Secretário(a): Leonir Paulo Capitanio

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Secretário(a): Sérgio Kocová Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Secretário(a): Ednilson De Lima Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Secretário(a): Hilton Polesello

GABINETE DO PREFEITO
Responsável(a): Ari Lafin

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Responsável(a): Laércio Costa Garcia



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	CÓD TCE	CÓD AGILI	DESCRIÇÃO	UND	SEC. OBRAS	SEC. TRANSPORTES	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC. SAÚDE	SEC. AGRICULTURA	SEC. FAZENDA	SEC. ESPORTE	SEC. GOVERNO	SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	SEC. CIDADE	SEC. DESENVOLVIMENT	SEC. ADMINISTRAÇÃO	GABINETE DO PREFEITO	CONTROLADORIA GERAL DO	QNTD TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL	
5	00055311	845644	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO, EM ALUMÍNIO, MERCOSUL -OFICIAL.	UND	50	50	100	30	30	20	10	10	4	10	4	4	6	2	2	332	R\$ 155,00	R\$ 51.460,00	
6	74245-7	845645	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO (MOTOCICLETA), EM ALUMÍNIO, MERCOSUL - OFICIAL.	UND	6	4			10	6										26	R\$ 105,67	R\$ 2.747,42	
																							R\$ 54.207,42



ANEXO II

DOTAÇÕES:

A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED 2022 E 2023	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	05.001.04.122.0002.2042	MANUTENÇÃO DA SEMOSP	339030	260	100
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	13.001.27.812.0002.2084	MANUTENÇÃO SEMEL	339030	655	100
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	03.001.04.123.0002.2012	MANUTENÇÃO DA SEC DE FAZENDA SEMFAZ	339030	76	100
SEC DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.2083	MANUTENÇÃO DA SEMTRA E BOA ESPERANÇA	339030	629	100
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	04.001.12.122.0002.2019	MANUTENÇÃO DA SEC. EDUCAÇÃO	339030	106	101
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	04.005.12.368.0018.2025	MANUTENÇÃO DE ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR	339030	229	101
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	04.006.13.692.0020.2029	MANUTENÇÃO DE ATIV. DO DEPT CULTURA	339030	243	101
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10.001.04.122.0002.2078	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAD	339030	569	100
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	18.001.04.124.0002.2116	MANUTENÇÃO DA CONTROLARIA INTERNA	339030	956	100
SEC DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	09.001.23.691.0002.2072	MANUTENÇÃO DA SEMDE	339030	540	100
SEC DE SEGURANÇA PUBLICA	20.001.06.181.0002.2118	MANUTENÇÃO DA SEC DE SEGURANÇA PUBLICA	339030	974	100
GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIV DO GAPRE	339030	48	100



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	06.001.04.122.0002.2044	MANUTENÇÃO DA SEMDER	339030	296	100
SEC MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.004.08.241.0022.2059	MANUTENÇÃO DO CCI	339030	521	100
FUNDO MUNIC DE SAUDE	15.001.10.301.0011.2089	MANUT DA ATIV. ATENÇ BASICA	339030	711	100
SEC DE CIDADE	14.001.15.122.0031.2086	MANUT DA SEC DE CIDADES	33903000	682	100